

DESPACHO**SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO
REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA**

O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, procede à adaptação do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aos serviços da Administração Autárquica, prevendo no seu artigo 22.º a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da sua homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designamos pelo Presidente da Câmara, e dois representantes dos trabalhadores.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, por escrutínio secreto, pelo período de quatro anos (quadriénio 2025-2028), sendo dois efetivos e quatro suplentes.

A eleição é efetuada pelo universo dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, nos termos do disposto na alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual, excetuando-se assim, os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou equiparados, nomeadamente, Chefes de Divisão e Chefes de Unidade, os quais não poderão votar, nem mesmo ser eleitos.

Considerando que é de toda a conveniência que o referido processo se inicie de modo a ser cumprido o prazo legal, determino o seguinte:

1. Até às 15 horas do dia 06 de dezembro de 2024, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar o conjunto de trabalhadores que integrará as mesas de voto, em número não superior a quatro por cada mesa, nos quais se incluem dois membros titulares, um dos quais Presidente de mesa, e dois membros suplentes. Esta comunicação ser-me-á enviada por escrito, indicando os elementos que compõem a mesa.
2. Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte de cada uma das mesas de voto, serão os mesmos designados por mim, até às 48 horas antes do dia marcado para a eleição.
3. O ato eleitoral terá lugar no dia 13 dezembro de 2024, das 09h00 às 13h00.
4. Haverá oito mesas de voto, distribuídos do seguinte modo:

N.º MESA DE VOTO	LOCAL	HORÁRIO DE VOTO	ELEITORES
1	Edifício Paços do Concelho	09h00 às 10h30	Serviços afetos à Presidência, DGF, DIDE, USJ, USIC, UCAM, UDS, U.E, URH, DGUO, UAS, Saúde
2	Oficinas Municipais	8h00 às 10h00	Serviços afetos à DSU, UAS, Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª

			de Fátima, UAEV (Jardins Sul)
3	Escola EB Dr. Ruy D'Andrade	09h00 às 11h00	Serviços afetos à EB Dr. Ruy D'Andrade, EB António Gedeão, EB Zona Verde
8	Pavilhão Municipal	10h00 às 13h00	Serviços afetos ao Desporto, EB Bonito, UAEV (Jardins Norte)
9	Escola Secundária	10h00 às 12h00	Serviços afetos à Escola Secundária

5. Para a votação será utilizado um boletim de voto, em papel branco, onde cada trabalhador indicará o nome da pessoa em que vota.
6. Encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respetiva ata de apuramento parcial. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do presidente da mesa até ao dia 16 de dezembro.
7. No dia 16 de dezembro de 2024, os presidentes das mesas de voto reunir-se-ão na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10h00, e procederão ao apuramento total dos votos, elaborando a respetiva ata de apuramento geral, que entregarão à Vereadora a Tempo Inteiro responsável pela área de Recursos Humanos.
8. O resultado da votação corresponderá ao número total de votos apurados relativamente a cada trabalhador. A lista final deverá estar ordenada por ordem decrescente do número de votos obtidos por cada trabalhador. Os dois trabalhadores mais votados serão eleitos vogais efetivos, sendo os quatro seguintes vogais suplentes.
9. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para outros atos inerentes ao funcionamento do ato eleitoral. Devem igualmente ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, para o período estritamente necessário ao do exercício do direito de voto.
10. Os resultados devem ser comunicados ao Presidente da Câmara, através dos Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, após o encerramento das mesas de voto.
11. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Presidente da Câmara, será feita até às 15 horas do dia 18 de dezembro.
12. Ao presente despacho deverá ser dada publicação imediata por meio de envio de e-mail, por colocação na página eletrónica e por afixação.

Entroncamento, 21 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge Manuel Alves de Faria